



**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS, COM
FECHADURA ELETRÓNICA E DE AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PARA DEPOSIÇÃO DE
BIORRESÍDUOS, NO ÂMBITO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA RECOLHABIO, DO
FUNDO AMBIENTAL**

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1.ª**Objeto do concurso**

1. O presente concurso tem por objeto a aquisição e instalação de abrigos metálicos com fechadura eletrónica e sistema de controlo de acessos e identificação de utilizador, incluindo o respetivo software de gestão, e a aquisição de contentores e identificadores eletrónicos para deposição de biorresíduos, no âmbito de candidatura ao programa RecolhaBio, do Fundo Ambiental, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos.
2. A classificação CPV, em função do objeto do procedimento, é a seguinte: “44613800-8 - Contentores para resíduos”.

Cláusula 2.ª**Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora, datada de **07 10** / ____ / 2026, no exercício da sua competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª**Competências do júri do procedimento**

Por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento tem as seguintes competências:

- a) Prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP;
- b) Decidir sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP;
- c) Conceder prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP;
- d) Decidir sobre a classificação de documentos das propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP;
- e) Decidir sobre preço ou custo anormalmente baixo, nos termos do artigo 71.º do CCP.



Cláusula 5.ª

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.
2. O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt).

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos/informações:
 - a) Documento elaborado em conformidade com o Anexo I, ao presente programa, que contém:
 - i. Preço unitário por tipologia dos bens a fornecer, com exclusão do IVA;
 - ii. Preço total do fornecimento, com exclusão do IVA.
 - b) Declaração que contenha os seguintes termos ou condições da proposta, relativos a aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - i. Prazo de entrega dos bens, que não pode exceder os 70 dias contínuos (não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados), de acordo com o estipulado na cláusula 5.ª do caderno de encargos;
 - ii. Prazo de garantia dos bens a fornecer, que não pode ser inferior a 36 meses, nos termos do ponto 3.1 da Parte II do caderno de encargos;
 - c) Apresentação de 1 (uma) amostra de cada um dos seguintes bens: contentor de 240 L, contentor de 7 L, abrigo metálico com fechadura eletrónica e sistema de controlo de acessos e identificação de utilizador, e identificador eletrónico porta-chaves TAG RFID. As amostras devem estar de acordo com as características técnicas definidas na Parte II do caderno de encargos, com exceção das personalizações (numeração, logótipos, regras de deposição, grafismo em vinil e chapa de identificação). A amostra do abrigo é entregue montada, completa e operacional, e a do identificador eletrónico é entregue programada para a abertura daquele:
 - i. As amostras deverão ser entregues no Estaleiro Municipal, melhor designado como "Armazém n.º 2", localizado na Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, no concelho da Amadora, em dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h30, com registo de entrada. Destinam-se à apreciação da conformidade dos bens propostos com a Parte II do caderno de encargos e da sua compatibilidade entre si, à análise e a



- eventuais testes de funcionamento e, ainda, a servir de padrão para futuras comparações em sede de execução do contrato;
- ii. As amostras deverão ser acompanhadas por documento identificativo dos bens e quantidades;
 - iii. Sob pena de exclusão da proposta, as amostras deverão ser identificadas individualmente, contendo a seguinte informação: nome do concorrente, número do procedimento de contratação, marca e modelo/referência;
 - iv. As amostras devem ser recebidas no local referido na subalínea i) dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo excluída a proposta cujas amostras sejam recebidas após o termo desse prazo.
 - v. A não apresentação das amostras ou a não realização dos testes por impossibilidade de validação técnica das mesmas, em virtude de condições anómalas que elas possam apresentar, determina a exclusão da proposta;
 - vi. A não correspondência das amostras apresentadas à tipologia e às características declaradas nos documentos escritos da proposta, designadamente na descrição das características técnicas, determina a exclusão da proposta;
 - vii. A desconformidade dos bens propostos com as cláusulas técnicas constantes da Parte II do caderno de encargos, ressalvadas as personalizações, revelada pela análise das amostras ou pelos testes de funcionamento, determina a exclusão da proposta;
 - viii. Caso se constate que o identificador eletrónico não permite a abertura do abrigo metálico, ou que o contentor de 240 L não pode ser alojado e movimentado livremente no abrigo metálico, a proposta será excluída;
 - ix. Não serão devolvidas as amostras cuja análise ou testes determinem a respetiva inutilização, não sendo devida qualquer compensação financeira por parte da entidade adjudicante;
 - x. As demais amostras poderão ser levantadas pelos concorrentes no prazo de 15 (quinze) dias após a adjudicação, com exceção das amostras da proposta adjudicada, que ficarão, sem qualquer custo adicional, na posse da entidade adjudicante durante toda a execução do contrato, para futuras comparações face aos bens efetivamente fornecidos.
- d) Catálogos e/ou memórias descritivas dos bens propostos, contendo todos os dados técnicos fundamentais dos mesmos, de acordo com o estipulado na Parte II do Caderno de Encargos, incluindo imagens/fotografias dos mesmos;
- e) Descrição técnica pormenorizada relativa ao funcionamento da fechadura eletrónica e do sistema de controlo de acessos e identificação de utilizador;



- f) No caso dos contentores de 240L, comprovativos do cumprimento dos requisitos da norma EN 840 e da marca RAL GZ 951/1 ou equivalentes.
2. Os concorrentes podem apresentar o Anexo I em formato Excel ou PDF desde que devidamente assinado. Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos da sua proposta em documentos autónomos e diferentes do modelo de declaração em conformidade com o Anexo I, desde que tais documentos contenham os atributos da proposta exigidos e referidos na presente cláusula.
 3. Os cálculos automáticos feitos pelo Anexo I não são vinculativos para o júri do procedimento em caso de erro de cálculo do ficheiro. Nesse caso, prevalece, para todos os efeitos, a aplicação das fórmulas matemáticas aplicáveis.
 4. A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
 6. Os preços, total e unitário, serão arredondados até à segunda casa decimal.
 7. Os documentos que integram a proposta são redigidos em língua portuguesa, podendo os referidos nas alíneas d) e f) do n.º 1 ser apresentados em língua estrangeira, caso em que o concorrente deve, sem custos adicionais para a entidade adjudicante e quando o júri o solicite, apresentar a respetiva tradução devidamente certificada, no prazo que para o efeito lhe for fixado.
 8. Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Cláusula 7.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **18.º** dia de calendário, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Cláusula 9.ª**Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: Vortal.
2. As amostras exigidas na alínea c) do n.º 1 da cláusula 6.ª são entregues nos termos aí previstos, com observância das formalidades previstas no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 10.ª**Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 90 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 11.ª**Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência.
2. Em caso de igualdade do preço total entre duas ou mais propostas, o desempate será a favor da proposta que apresentar os preços unitários mais baixos das seguintes referências do Anexo I, pela ordem indicada:
 - a) Abrigo metálico com fechadura eletrónica e sistema de controlo de acessos e identificação de utilizador — ref.ª 1.4;
 - b) Contentor de 7 L — ref.ª 1.2;
 - c) Identificador eletrónico porta-chaves TAG RFID — ref.ª 1.3;
 - d) Contentor de 240 L — ref.ª 1.1.

A ordem de desempate corresponde aos bens de maior representatividade na determinação do valor estimado do contrato, de acordo com os preços unitários médios e as respetivas quantidades apurados em sede de consulta preliminar ao mercado.

3. Caso se mantenha o empate após aplicação do critério indicado no número anterior, prevalecerá a proposta que apresente menor prazo de entrega dos bens adquiridos, contado a partir da data da celebração do contrato.
4. Caso se mantenha o empate após aplicação do critério indicado no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio de acordo com o previsto no artigo 74.º n.º 5 alínea c) do CCP, na sua atual redação. O sorteio será presencial, nos termos seguintes:



- a) Só será realizado sorteio se as propostas empatadas estiverem admitidas e ordenadas em primeiro lugar;
 - b) Serão impressos, em papéis brancos, os números 1 a "n", consoante o número de propostas empatadas;
 - c) Os papéis serão dobrados em quatro, de modo que não fique visível o número inscrito em cada folha;
 - d) Os papéis dobrados serão todos introduzidos em urna opaca, misturando-se os papéis no seu interior;
 - e) Os papéis serão retirados um a um;
 - f) Cada concorrente cuja proposta foi submetida a sorteio, procede à extração de um papel, sendo a extração efetuada, em sua substituição, por um membro do júri caso não compareça ou não se faça representar;
 - g) O primeiro concorrente a extrair o papel será o que apresentou proposta em data e hora anterior às dos demais concorrentes cujas propostas estejam empatadas, seguindo-se o segundo, e assim sucessivamente;
 - h) Será adjudicada a proposta sorteada com o papel numerado com o n.º 1 e as restantes serão ordenadas de acordo com os números extraídos por cada concorrente;
 - i) Os trabalhos referidos nas alíneas anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação;
 - j) Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim, outros funcionários do Município da Amadora, se o júri assim o entender.
5. Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.
 6. O valor estimado do contrato é de 190.749,10 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não tendo sido fixado preço base.
 7. São excluídas, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 70.º do CCP, as propostas cujo preço total atinja ou exceda o limite máximo de valor até ao qual o procedimento adotado permite a celebração do contrato.
 8. Para efeitos da alínea e) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, consideram-se inaceitáveis todos os preços apresentados quando o preço total de todas as propostas não excluídas exceda o valor estimado do contrato e a entidade adjudicante se encontre impossibilitada, por insuficiência de dotação orçamental, de cabimentar a despesa correspondente.

Cláusula 12.ª**Documentos de habilitação**

1. Sem prejuízo da obtenção oficiosa, pela entidade adjudicante, das informações e documentos que se tornem disponíveis através de sistemas de interoperabilidade, nos termos do n.º 10 do artigo 81.º do CCP, caso em que o adjudicatário fica dispensado da respetiva apresentação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica Vortal, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;
 - c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva.
2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
3. É de 2 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

Cláusula 13.ª**Caução**

Nos termos do nº 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível ao adjudicatário a prestação de caução.

Cláusula 14.ª**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente,

Anexo I
Modelo de preços unitários e de preço total da proposta

Aquisição de abrigos metálicos e contentores para deposição de biorresíduos (Programa RecolhaBio)

Referência	Bem	Unidade de conta	Quantidade	Preço unitário (€/unidade) (sem IVA)	Preço total (sem IVA)
1.1	Contentor 240L para recolha de biorresíduos	un	90		0,00 €
1.2	Contentor 7L para recolha de biorresíduos	un	2350		0,00 €
1.3	Identificador eletrónico - Cartão RFID - porta-chaves TAG RFID (inclui software de gestão)	un	2350		0,00 €
1.4	Invólucro metálico capaz de alojar 2 contentores (até 360L) - Abrigos metálicos para contentores (até 360 L), com fechadura eletrónica e sistema de controlo de acessos e identificação de utilizador	un	45		0,00 €
Total sem IVA					0,00 €

Instruções de preenchimento:

Preencher as células da coluna I "Preço unitário" (sombreadas a azul) com os preços de cada bem, sem IVA, apresentados com 2 casas decimais.

Células de preenchimento automático.